LEI MUNICIPAL Nº.: 3.357/2021, DE 11 DE JUNHO DE 2021

Institui o **"Dia Municipal da Visão Monocular"**, no âmbito do Município de Ipameri e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o **"Dia Municipal da Visão Monocular"**, no âmbito do Município de Ipameri, a ser realizado, anualmente, em 05 de maio, com o objetivo de reconhecimento dos direitos das pessoas com deficiência visual a visão monocular, nos termos da Lei Federal nº 14.126/2021.

Parágrafo Único - A comemoração de que trata o *caput* deste artigo integrará o Calendário Oficial de Eventos do Município de Ipameri.

Art. 2º - Na semana em que incidir a data constante do *caput* do art. 1º, poderão ser desenvolvidas, ações educativas, debates e palestras como meio de esclarecimento à população e aos profissionais de saúde sobre a visão monocular, seus sinais e sintomas e formas de melhorar a qualidade de vida desses portadores.

Art. 3º - A pessoa com visão monocular, sendo reconhecida como deficiente visual, terá direito de acesso aos programas, benefícios ou tratamentos especiais destinados às demais pessoas com outras deficiências.

Art. 4º - Fica estendida a obrigação de atendimento prioritário ao portador da Visão Monocular, bem como a inserção do símbolo nas placas ou avisos de atendimento prioritário, nos estabelecimentos ou empresas públicas e privadas, inclusive concessionárias de serviços públicos, que estejam obrigadas a dispensar durante todo horário de expediente atendimento preferencial às pessoas portadoras de deficiência.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI - GOIÁS, aos 11 (onze) dias do mês de junho do ano de 2021.

CERTIFICO que o referido Documento, nesta data, foi fixado e publicado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri. Ipameri-GO, 28/06/2021
Hugo Walter Carneiro
Analista Legislativo

JÂNIO PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Ipameri Av. Pandiá Calógeras, 84 - Centro
Tel: 0**643491-6001
CNPJ 01.763.606.0001-41